



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 961

Recife - Quinta-feira, 24 de março de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 715/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 38/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROISA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias do Bel. Adalberto Mendes Pinto Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 716/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 717/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 426884/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenador da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, atribuído pela Portaria PGJ nº 512/2022, a partir de 14/03/2022.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 718/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de São José do Egito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de São José do Egito, atribuído pela Portaria PGJ nº 514/2022, a partir de 14/03/2022.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 719/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de São José do Egito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da Sede da Promotoria de Justiça de São José do Egito durante o período de 14/03/2022 a 31/03/2022.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 720/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2022, oriundo da Promotoria de Justiça de Itapissuma;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma, que justificam a necessidade de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, e LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 721/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 722/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, e PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal Vitória de Santo Antão, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 723/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 01/04/2022 a 30/05/2022, em razão do afastamento do Bel. Francisco Assis da Silva por licença médica e férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 724/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 030ª Zona Eleitoral da Comarca de Gravatá, no período de 11/04/2022 à 30/04/2022, em razão das férias da Bela. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 725/2021

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 014ª Zona Eleitoral da Comarca de Moreno, no período de 01/04/2022 à 20/04/2022, em razão das férias do Bel. Russeaux Vieira de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 726/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação do CAO Infância e Juventude, nos termos do Ofício nº 016/2022 – CAO-IJ, conforme autos do processo SEI nº 19.20.0266.0005971/2022-14;

CONSIDERAÇÃO, por fim, a necessidade e conveniência administrativas;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, da designação para compor o GT instituído pela Portaria PGJ nº 2.550/2021, a partir do dia 18/03/2022.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 727/2022

Recife, 23 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0239.0006351/2022-53 e do despacho PGJ nele proferido;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça e de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, constituída pela Portaria PGJ nº 2.647/2021, publicada no Diário Oficial do MPPE em 13/10/2021, nos termos a seguir:

a) Dispensar, a pedido, a Bela. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, Procuradora de Justiça, da Comissão do Concurso e de sua Presidência;

b) Dispensar, a pedido, a Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, Promotora de Justiça da 3ª Entrância, da Comissão do Concurso e da função de Secretária;

c) Designar o Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Procurador de Justiça, para compor e Presidir a Comissão do Concurso;

d) Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Promotora de Justiça da 3ª Entrância, para compor a Comissão do Concurso e exercer a função de Secretária;

II – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria PGJ nº 2.647/2021.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 057/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 428113/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
 Despacho: Autorizado o afastamento conforme do Aviso PGJ nº 05/2022, de 07/03/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426806/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 427453/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
 Despacho: Ciente. Considerando as informações apresentadas, providencie-se o ajuste requerido no próximo relatório de pagamento a ser encaminhado ao TRE-PE.

Número protocolo: 427641/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 427998/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente,

programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de abril, a partir do dia 02/04/2022, tendo em vista o gozo de férias no mês de março do corrente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427841/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a partir do dia 02/05/2022, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427824/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 19 (dezenove) dias de licença-prêmio, a partir do dia 18/04/2022, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427338/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA  
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 427907/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427779/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 15/03/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427886/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA  
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 427884/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 23/03/2022  
 Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427861/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427847/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427877/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427874/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 427251/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 427746/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 427842/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 426883/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 426779/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 425691/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 426390/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 23/03/2022  
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 058/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0051.0005973/2022-81

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2022

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos dos incisos I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,54, ao Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Secretário-Geral do MPPE, para participar da inauguração das promotorias de justiça de Pesqueira e de Belo Jardim/PE, no dia 18.03.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0006180/2022-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2022

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,03, ao Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar de Reunião com Diretores da DINTER/PMPE, Comandos do 4º, 9º e 24º BPMPE e GAPS, a se realizarem em Caruaru e Garanhuns/PE nos dias 06 e 07.04.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0005111/2022-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 22/03/2022

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.672,24, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da CGMP, para, participar, atendendo à Convocação 007/2022-CNCGMPEU, da 125ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos estados e da união, no dia 24.03.2022 em Fortaleza-CE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Chefe de Gabinete

**DESPACHO PGJ/CG Nº 059/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI: 19.20.2221.0005002/2022-53

Assunto: Mapa de Exercícios Simultâneos

Data do Despacho: 18/03/2022

Nome do Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPPE

Despacho: Ref. Ofício CGMP nº 61/2022. 1. Ciente. 2. Providencie-se a elaboração do mapa de exercícios simultâneos, com base nas informações constantes no BI, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa PGJ nº 01/2019, com suas alterações posteriores, com a devida verificação da Corregedoria Geral (art.10, IN PGJ nº 01/2019), conforme informado no expediente ora encaminhado. Após, encaminhe-se ao DEMPAG para providências. 3. A Corregedoria-Geral, com base no art. 10, da IN PGJ nº 001/2019, encaminhou relação, à parte, de "Promotores de Justiça com designações para exercícios simultâneos sem movimentos nos sistemas de autos Arquimedes/SIM". 4. Por fim, na hipótese de eventuais requerimentos dos membros constantes da referida relação, estes deverão ser encaminhados à CGMP para atestar o efetivo exercício (art.10) e adotar as providências que entender cabíveis, para fins de ajustes e inclusão no mapa de exercício simultâneo, nos meses posteriores, quando for o caso, pela Procuradoria Geral de Justiça. 5. Publique-se.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Chefe de Gabinete

**DESPACHOS COORDGAB Nº 23/03/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 23/03/2022

Documento nº: 14355383

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Parnamirim para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14359291

Requerente: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 14355230

Requerente: TJPE / 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL - SEÇÃO B

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos jurídicos.

Documento nº: 14363819

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Assunto: Comunicações

Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 14368091

Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14368094

Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Ibirimir.

Documento nº: 14367340

Requerente: TJPE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Encaminhe-se ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial para encaminhamento.

Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Promotora de Justiça  
 Secretária do CSMP

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de março de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
 Promotora de Justiça  
 Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Recife, 23 de março de 2022

Contrato MP nº 050/2021.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos I e V, da Lei Complementar no 12, de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar no 21, de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a inexecução total dos serviços previstos no Termo de Contrato MP nº 050/2021 celebrado em 08.11.2021 entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, e a empresa Santos Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ nº 11.064.583/0001-30, cujo objeto consiste na execução da reforma da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru.

Considerando a aplicação da penalidade de rescisão contratual imposta a empresa, constante no Processo SEI MPPE NUP: 19.20.0133.0001949/2022-23, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do referido contrato em consonância com os artigos 77, 78, I e IV e 79, I da Lei 8.666/93;

Considerando que foi oportunizado ao Contratado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, contudo transcorreu o prazo, sem apresentação de recurso à decisão administrativa de aplicação de penalidade;

RESOLVE esta Procuradoria-Geral de Justiça notificar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 50/2021 por ato unilateral da administração em desfavor da empresa Santos Engenharia e Serviços Eireli.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Procurador Geral de Justiça

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO Nº 51/2022-CSMP

Recife, 23 de março de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 12ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 04 a 08 de abril de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 30/03/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 01/04/22).

Recife, 23 de março de 2022.

#### ATA Nº 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 23 de março de 2022

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09 de março de 2022

Horário: 13h30min

L o c a l :

<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Representante da AMPPE: Drª. Alda Virgínia de Moura

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior, em razão de se encontrar em compromisso institucional, e da Drª Nelma Ramos Maciel Quaiotti, em razão de consulta médica. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício declarou que, no dia 25/02/2022, em reunião administrativa, foi deliberado pelos presentes a revisão da Instrução Normativa CSMP nº. 01/2022, sugerindo-se ao Presidente do CSMP que, ad referendum, fizesse o ajuste do texto do item 3.6 até a sessão seguinte do Colegiado. Diante disso, o presidente em exercício indagou aos presentes, considerando o texto publicado no D.O.E. de 28/02/2022, se referendavam a Instrução Normativa CSMP nº. 02/2022, que alterou a Instrução Normativa CSMP nº. 01/2022. Comunicando ainda que cópia da publicação foi enviada também, por e-mail, aos conselheiros. Na sequência, Dr. Carlos Vitório solicitou a palavra e declarou que havia sido apresentado pedido de revisão a IN 001/2022, recém aprovada neste Conselho Superior pelo Coordenador da Procuradoria Criminal e, na sessão anterior, deliberou-se que deveria haver distribuição desse requerimento para um dos conselheiros e que ele apresentaria voto sobre esse requerimento, com tramitação regular e na forma regimental, em sessão e perante o Colegiado para deliberação. Lembrou que a IN nº 01/2022 foi aprovada à unanimidade e argumentou que foi marcada uma reunião administrativa para discutir e estudar a matéria. A decisão obtida na reunião administrativa que teria autorizado a alteração publicada ad referendum do Conselho Superior teria que passar por um novo debate e votos dos Conselheiros em sessão de julgamento, uma vez que se trata do objeto de um procedimento revisional, formalmente apresentado, para decidir sobre a manutenção ou revisão de uma Instrução Normativa já publicada, em vigor, e que foi julgada em sessão e recebeu decisão unânime do Colegiado quando aprovada, entendendo pela ilegalidade do texto insito no item 3.6, da Normativa anterior e agora reinserido na instrução normativa ad referendum. Segundo a decisão deste Colegiado, esse texto do item 3.6 da IN 001/2012 seria contrário à lei orgânica, seria ilegal. Continuou a sustentar o Dr. Carlos Vitório que simplesmente a instrução que foi publicada ad referendum

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

renova um texto que o próprio colegiado entendeu que era ilegal. Defendeu, assim, que o colegiado deveria deliberar, discutindo voto a voto, por qual motivo o Conselho autorizaria o Procurador-Geral, Presidente do Conselho Superior, a reviver um texto que anteriormente havia entendido que seria ilegal. Relembrou que existia um voto escrito e fundamentado por ele, lido e defendido em sessão por quase meia hora, uma vez que foi o relator do procedimento, o qual foi aprovado por unanimidade. Afiançou que a reunião administrativa é um ato sem exigências de formalidades e sem exigência de quorum e não pode substituir as discussões de uma sessão, inclusive verificou na ata dessa reunião, que se encontra no drive do CSMP, que o próprio conselheiro relator, Dr. Ricardo Coelho, dela não participou. Essa reunião informal não teria o condão de determinar ao Presidente deste Conselho, ad referendum, a renovação desse texto que teria sido já julgado como ilegal. Ratificou que foi deliberado, na sessão anterior, que o texto seria modificado porque o Coordenador das Procuradorias Criminais entendeu que esse texto novo atrapalharia o trabalho da coordenação e ele mesmo, Dr. Carlos Vitório, como relator, entendeu, naquela sessão, que estaria pronto para participar nessa discussão administrativa e até da modificação do texto aprovado, contudo não pôde participar, infelizmente, pois se encontrava em final de férias, era uma sexta-feira de Carnaval, e estava viajando. Acrescentou que leu a ata da reunião e observou que, salvo engano, só três ou quatro conselheiros participaram e dois outros, também salvo engano, Dr. Ricardo Van Der Linden e Dr. José Lopes, não estiveram presentes na reunião e autorizaram por email a modificação, reinserindo o texto anterior. Reafirmou a necessidade de se discutir o porquê da renovação de um texto que esses conselheiros, junto com ele, concordaram que era ilegal, contrariava a lei orgânica e seria possível se aprovar uma terceira hipótese, desde que não contrariasse a Lei. Novamente, reafirmou que o Colegiado não tem que renovar um texto que foi considerado ilegal, se há uma hipótese de modificar o texto que a Coordenação referida entende atrapalhar o desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria por outro texto que não contrarie a Lei Orgânica nem as Leis Adjetivas Penais. Então, novamente sustentou que o assunto deve ser debatido e que não deve ser aceita ilegalidade. Insistiu que, se os pares agora entenderem que aquele texto é legal, gostaria de ouvir de cada conselheiro o fundamento do seu voto até por respeito ao seu voto, com o qual somaram na sessão anterior, após lido e defendido na sessão anterior. Recordou que o Dr. Valdir Barbosa foi o presidente daquela sessão e que chegou a indagar se os demais conselheiros estavam concordando com o relator, o que está gravado em vídeo e que não está na ata por ser ela resumida. Rememorou que Dr. Valdir Barbosa insistiu, explicando que se estava votando na modificação de dois artigos mais um outro que ele, Dr. Carlos Vitório entendia ilegal o texto anterior. Foi unânime a decisão. E, assim, propôs que houvesse a discussão, voto a voto, fundamentando-se no porquê se entendeu legal o que, alhures, entendeu-se ser ilegal. Com a palavra, Dr. Paulo Lapenda explicou que todos reconheceram, na reunião administrativa, que a ilegalidade apontada pelo Dr. Carlos Vitório referia-se à hipótese de férias, salvo engano, sendo o relator do pedido de revisão o Dr. Ricardo Van der Linden. Assim, argumentou o Dr. Paulo Lapenda que a proposição de Dr. Carlos Vitório seria reviver o passado. Por isso, solicitou ao Presidente em exercício que fosse indagado de todos os conselheiros presentes se acolhem essa sugestão de Dr. Carlos Vitório ou se homologam o ad referendum do Procurador-Geral. Afirmou, ainda, que a proposição trazida por Dr. Carlos Vitório não se referia ao caso, não traduzia a realidade, de maneira que todos reconheceram isso depois e esclareceu que o assunto foi debatido em reunião administrativa porque as Procuradorias de Justiça não poderiam parar. Novamente com a palavra, Dr. Carlos Vitório explicou que se trata de um procedimento previsto no Regimento Interno e que houve apenas uma deliberação obtida em uma reunião administrativa, tendo o Dr. Ricardo Van der Linden como relator. Expôs que, segundo a ata, o próprio relator, Dr. Ricardo Van der Linden não participou dessa reunião, mas

autorizou pessoa da secretaria a repassar a opinião dele, que seria o seu voto. Solicitou, então, que o Dr. Ricardo Van der Linden lesse e apresentasse o seu voto para deliberação do Conselho e depois fossem colhidos os votos dos demais conselheiros, uma vez que esse voto refluí do voto por ele apresentado na sessão em que Dr. Carlos Vitório, foi o relator. O Presidente em exercício determinou o fechamento da sessão. Após os debates, então, o presidente em exercício suspendeu a análise desse tema até a próxima reunião; II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: Dr. Paulo Lapenda disse não haver comunicações por parte da CGMP. Por sua vez, a Dra. Alda Virginia, representando a AMPPE, cumpriu todos os presentes e fez a leitura de texto em homenagem ao Dia Internacional da Mulher: “Neste ano, reforçamos a importância da luta por igualdade e respeito e destacamos: esta não deve ser uma luta apenas feminina, pois uma sociedade que respeita as mulheres, é uma sociedade melhor para todas e todos. Temos caminhado rumo a um futuro onde meninas e mulheres sejam respeitadas nos locais que ocupam. Temos encampado lutas para que cada vez mais mulheres ocupem cargos importantes e de destaque nas funções que exercem, seja na política, no mundo corporativo, na vida acadêmica, etc. Buscamos ainda o direito à vida e à saúde e o fim das violências que nos atingem cotidianamente. E, como membras do Ministério Público, afirmamos: também buscamos o fim da impunidade para os crimes de feminicídio e dos demais crimes que nos atingem devido a nossa condição feminina. Sabemos que a luta é longa e por vezes árdua, mas seguimos aqui, firmes e fortes em prol de um mundo melhor.”. III – Julgamento do Edital de Convocação nº 1/2022 – Fernando de Noronha: o Presidente em exercício informou aos presentes que aportou no e-mail do CSMP expediente em que o advogado Leonardo Lins e Silva, representando o Dr. Flávio Roberto Falcão Pedrosa, informa a impetração do mandado de segurança nº 0003093-20.2022.8.17.9000 e solicita a suspensão da tramitação do Edital de Convocação nº 01/2022, bem como o adiamento de seu julgamento. Considerando essa informação, o Presidente em exercício pediu que a Secretária lesse o inteiro teor do e-mail, o que foi feito imediatamente. Após a leitura, a Secretária pediu autorização para se retirar, em virtude de outra reunião institucional, tendo sido autorizado pelo Presidente em exercício. Passou, então, a secretariar os trabalhos o Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior. Dando continuidade, o presidente em exercício indagou ao Colegiado se o pedido de suspensão seria acatado ou se o julgamento do edital em comento seria mantido, tendo os Conselheiros, à unanimidade dos presentes, votado pela apreciação do Edital de Convocação nº 01/2022, reafirmando o Dr. Carlos Vitório, porém, o seu entendimento de que deveria ser dado direito de manifestação ao advogado Dr. Leonardo Lins e Silva, presente na sessão. Diante disso, o presidente prosseguiu com o julgamento do edital, sendo aprovada, à unanimidade dos conselheiros presentes, a indicação do Dr. Ivo Pereira de Lima para o exercício por convocação em Fernando de Noronha. O advogado Dr. Leonardo Lins retirou-se da sessão. IV – Aprovação da Ata da 07 Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 7ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 23/02/2022 e os respectivos anexos, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 7ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; V – Processos apreciados na 06ª e na 07ª Sessões Virtuais/2022; O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 6ª Sessão Virtual, realizada no período de 21/02 a 25/02/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 18/02/2022 e dos processos da 7ª Sessão Virtual, realizada no período de 28/02 a 04/32/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 25/02/2022. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados no anexo I.I) VI – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01677.000.132/2021, 02326.001.498/2021,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

02326.001.408/2021, 01652.000.388/2021, 01652.000.426/2021, 02007.000.093/2022, 02261.000.230/2021, 01605.000.006/2020, 02430.000.025/2021, 01973.000.729/2021, 01973.000.702/2021, 02053.000.382/2022, 02053.000.381/2022, 01884.000.529/2021, 02053.000.383/2022, 02302.000.432/2021, 01973.000.095/2022, 01975.000.095/2022, 1897.000.061/2021, 02326.001.498/2021, 02326.001.408/2021, 01677.000.132/2021, 02326.001.498/2021, 02326.001.408/2021, 01652.000.388/2021, 01652.000.426/2021, 02007.000.093/2022, 02261.000.230/2021, 01605.000.006/2020, 02430.000.025/2021, 01973.000.729/2021, 01973.000.702/2021, 02053.000.382/2022, 02053.000.381/2022, 01884.000.529/2021, 02053.000.383/2022, 02302.000.432/2021, 01973.000.095/2022, 01975.000.095/2022, 1897.000.061/2021, 02326.001.379/2021, 02029.000.027/2022, 02430.000.021/2021, 01884.000.683/2021, 01884.000.622/2021, 02011.000.070/2022, 01884.000.028/2022, 2207.000.142/20210, 01923.000.147/2021, 01988.001.696/2021, 01998.001.696/2021, 02098.000.113/2021, 02220.000.029/2021, 02220.000.034/2021, 02220.000.042/2021, 02220.000.093/2021, 02140.000.297/2021, 01680.000.175/2021, 01690.000.083/2021, 02050.000.172/2021, 02050.000.280/2021, 02050.000.308/2021, 02256.000.419/2021, 02053.000.150/2022, 01673.000.002/2021, 02011.000.058/2022, 02050.000.111/2021, 01673.000.041/2021, 01871.000.010/2021, 02266.000.055/2022, 02011.000.070/2022, 02160.000.108/2020, 02053.000.078/2022, 02053.000.116/2022, 02053.000.091/2022, 02053.000.109/2022, 02053.000.088/2022, 02053.000.119/2022, 02053.000.141/2022, 02053.000.143/2022, 02053.000.144/2022, 02053.000.146/2022, 02053.000.149/2022, 02053.000.356/2022, 02053.000.339/2022, 02053.000.337/2022, 02053.000.331/2022, 02053.000.156/2022, 01781.000.016/2021, 02053.000.410/2022, 02144.000.247/2021, 01690.000.128/2021, 02243.000.501/2021, 02050.000.069/2021, 02050.000.118/2021, 02140.000.481/2021, 02019.000.235/2021, 02050.000.118/2021, 01998.000.279/2021, 02090.000.007/2021, 02053.000.410/2022, 01690.000.083/2021, 02256.000.467/2021, 02257.000.081/2021, 02207.000.174/2021, 02207.000.011/2022, 02050.000.280/2021, 02030.000.186/2021, 02053.000.435/2022, 01917.000.567.2021, 01979.000.755/2021, 01975.000.037/2022, 01634.000.193/2021, 02430.000.044/2021, 02053.000.434/2022, 01939.000.018/2022, 02053.000.447/2022, 01872.000.608/2021, 02412.000.054/2022, 02053.000.448/2022, 02053.000.449/2022, 02053.003.112/2021, 01729.000.203/2020, 02058.000.054/2021, 01998.001.460/2021, 01917.000.082/2022, 01729.000.072/2021, 02053.002.864/2021, 02053.002.359/2021, 02053.002.198/2021, 02053.003.514/2021, 02053.003.515/2021, 02053.003.539/2021, 02430.000.038/2021, 01734.000.039/2020; VI.II – Conversão de PP's em IC's: 02326.000.080/2021, 02009.000.182/2021, 01871.000.002/2021, 01871.000.278/2020, 01871.000.050/2021, 01998.000.219/2021, 02160.000.072/2021, 02271.000.146/2020, 02009.000.134/2021, 02009.000.118/2021, 02009.000.270/2021, 01871.000.199/2021, 02009.000.206/2021, 02271.000.027/2021, 01975.000.230/2021, 02009.000.159/2021, 02271.000.025/2021, 02007.000.101/2021 e 02271.000.022/2021. VI.III – Prorrogação de Prazo: 02009.000.135/2020, 02009.000.143/2020, 01891.000.851/2020, 01997.000.006/2020, 2018/52912, 2018/245707, 2017/2705952, 2018/19385, 2017/2810380, 02266.000.046/2020, 01998.000.842/2020, 01931.000.10/2020, 02053.002.054/2020, 2019/399297, 2019/122935, 2018/13137, 2019/431087, 2019/61027, 2017/2593514, 2019/423851, 2019/399307, 2019/368423, 2019/397221, 2019/82021, 2017/2573329, 2018/410008, 2020/38646, 02050.000.227/2020, 2018/108155, 2018/397812, 2018/401110, 2018/395971 e 02271.000.025/2021. VI.IV – Ação Civil Pública – ACP: 2018/104515, 2014/1749477 e 2020/109098. VI.V – Suspeição: 19.20.0391.0003444/2022-20. VI.VI – Recomendação: 01605.000.010/2022, 02140.000.185

/2022, S/N, 02075.000.161/2020, 02166.000.023/2022, 02256.000.066/2022, 02256.000.066/2022, 01718.000.035/2021, 01716.000.029/2022, 01783.000.003/2020, 2020/96157, 2020/96256, S/N, 01657.000.149/2020, 02262.000.026/2021, 02029.000.092/2020, 02029.000.069/2020, 02029.000.068/2020, 02049.000.656/2020 e 02049.000.662/2020. VI.VII – Diversos: 02271.000.100/2021, 02058.000.010/2022, 02310.000.006/2021 e 02058.000.057/2021. VII – Julgamento do Recurso no PA nº 18/2017, AUTO 2017-2606778, DOC.8130940 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. VIII – Julgamento do Recurso no Processo SEI nº 02061.000.903/2020 – Relator: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedido o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### ATA Nº 9ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 23 de março de 2022

#### EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de março de 2022

Horário: 13h30min

L o c a l :  
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>  
 Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente cumprimentou todos os presentes e os que acompanhavam a sessão virtualmente e parabenizou a Dra. Deluse Florentino pela assunção, na semana passada, do cargo de Vice-Presidente da CONAMP ou Diretora para a região Nordeste, assinalando que se tratava de um prestígio para a região e para o Ministério Público de Pernambuco tê-la como presidente, como diretora dessa região, prevendo, ainda, que a Dra. Deluse Florentino, certamente, fará um trabalho muito exitoso ao longo do seu mandato à frente dessa diretoria, na constante batalha para a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

manutenção das prerrogativas dos membros e na defesa do Ministério Público brasileiro. Acrescentou que, com o julgamento dos editais nesta data, evidencia-se que alguns cargos que ficarão vagos agora precisarão ser ocupados. Assim, anunciou que, no mês de abril, haverá lançamento dos editais de exercício simultâneo, os quais costumam ser feitos logo após o julgamento desses editais de movimentação na carreira, para compor com exercício simultâneo, aqueles cargos que ficaram vagos. Pediu, então, a colaboração e compreensão do Conselho para que, se não for possível suprir as vagas com aqueles editais, avalie-se a possibilidade de se promover algum ajuste, alguma movimentação específica, para compor essas dificuldades, como a publicação de alguns editais extras no mês de maio, caso haja necessidade de suprir alguma lacuna. Registrou, por fim, que foi combinado, em reunião administrativa, que, como em muitos dos editais só há um candidato, a presidência faria, desde que não haja nenhuma recusa ou objeção, um anúncio em nome de todo o colegiado, por economia procedimental e visando celeridade; II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: Dr. Paulo Lapenda cumprimentou todos os presentes e disse não haver comunicações por parte da CGMP. Na sequência, Dr. Ricardo Coelho informou que foi aprovada, recentemente, no Conselho Nacional, uma resolução regulando a questão dos critérios objetivos para promoções e remoções e que, diante disso, ele em breve incluirá na pauta a instrução normativa local que tratará sobre o tema. Por sua vez, a Dr<sup>a</sup>. Deluse Amaral Rólim Florentino cumprimentou todos os presentes e agradeceu as palavras do Presidente, bem como a presença do Ministério Público de Pernambuco em sua posse na Diretoria da CONAMP, pontuando que a sua responsabilidade só aumenta. Assentou que assumir a Diretoria Regional da CONAMP, para além de ter sido uma grande honra, também é um grande desafio. Afirmou, também, que continuará trabalhando com muita dedicação, com afinco, responsabilidade e foco para poder defender os interesses e direitos dos associados e associadas da CONAMP, da AMPPE e da região Nordeste como um todo. Informou que, em relação às vacinas, recebeu a informação do Laboratório Vacine que, muito provavelmente, chegarão na próxima semana no laboratório e que, logo que possível, eles disponibilizarão para a AMPPE e, com isso, poderá ser iniciada a campanha anual contra influenza e outras vacinas oferecidas por aquele laboratório. Disse, ainda, que o CERPE também já sinalizou que vai fornecer a vacina, mas no início de abril. Dr. Ricardo Lapenda parabenizou a Dr<sup>a</sup>. Deluse Florentino pelo cargo ocupado; III – Julgamento dos Editais de Remoção e Promoção: REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, restou removido o Dr. José Edivaldo da Silva para o cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, restou removido o Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho para o cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2022, restou removido o Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho para o cargo de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de merecimento. PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, foi promovida a Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega para o cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, foi promovida a Dra. Natália Maria Campelo para o cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, foram apresentados os candidatos: Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral e Dr. Daniel Cezar de Lima, ambos com nove votos, tendo sido removido o Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, restou removida a Dra. Diliiani Mendes Ramos para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2022, restou removida a Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira para o cargo de 4º Promotor de Justiça

Criminal de Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2022, restou removida a Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2022, restou removido o Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos para o cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2022, restou removido o Dr. Bruno Miquelão Gottardi para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2022, restou removido o Dr. Cícero Barbosa Monteiro Júnior para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de merecimento. PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, restou promovido o Dr. Fábio Henrique Cavalcanti Estevam para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, restou promovido o Dr. Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino para o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2022, restou promovido o Dr. Daniel José Mesquita Monteiro Dias para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 4/2022, restou promovida a Dra. Sarah Lemos Silva, para o cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2022, formaram a lista tríplice os seguintes candidatos: Dr. João Paulo Carvalho dos Santos, Dra. Camila Spinelli Régis de Melo Avelino e Dra. Crisley Patrick Tostes, todos com nove votos, tendo sido promovido o Dr. João Paulo Carvalho dos Santos para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2022, foram apresentados os candidatos que figuraram na lista definitiva, Dr. Helmer Rodrigues Alves e Dra. Crisley Patrick Tostes, ambos com nove votos, restando removido o Dr. Helmer Rodrigues Alves para o cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2022, restou removido o Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 3/2022, restou removida a Dra. Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Golding para o cargo de Promotor de Justiça de Vicência, pelo critério de merecimento. IV – Aprovação da Ata da 08 Sessão Ordinária/2022: retirado de pauta, após solicitação de Dr. Carlos Vítório; V – Processos apreciados na 08ª Sessão Virtual/2022: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 8ª Sessão Virtual, realizada no período de 07/03 a 11/03/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 04/03/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.I) VI – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01776.001.079/2021, 02053.002.636/2021, 02030.000.180/2021, 01975.000.037/2022, 01871.000.010/2021, 02053.002.619/2021, 01669.000.045/2022, 01669.000.050/2022, 01669.000.051/2022, 01669.000.053/2022, 01669.000.054/2022, 02050.000.172/2021, 02030.000.186/2021, 02053.000.080/2022, 02207.000.036/2022, 02246.000.011/2021, 02053.000.139/2022, 02207.000.188/2021, 02207.000.241/2021, 01565.000.008/2022, 01907.000.007/2022, 02058.000.014/2022, 02058.000.021/2021, 02430.000.054/2021, 02011.000.097/2022, 02053.000.492/2022, 02053.000.493/2022, 02412.000.108/2022, 01677.000.130/2021, 01762.000.008/2022, 01677.000.134/2021, 02058.000.145/2021, 02058.000.033/2021, 02286.000.014/2021, 02207.000.036/2022, 02412.000.399/2021, 02291.000.359/2021, 02009.000.135/2022, 02316.000.178/2021, 02412.000.405/2021, 02412.000.400/2021, 01877.000.083/2022, 01879.000.114/2022, 01907.000.008/2022, 01923.000.148

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2022, 01923.000.149/2022, 01923.000.150/2022, 01923.000.151/2022, 01734.000.085/2021, 02160.000.040/2021, 02053.003.079/2021, 02053.000.538/2022, 02199.000.104/2022, 01538.000.020/2021, 02412.000.350/2021, 02207.000.241/2021, 02207.000.188/2021, 02053.000.641/2021, 02246.000.011/2021, 02053.000.539/2022, 02053.000.540/2022, 02053.000.550/2022, 02053.000.552/2022, 02053.000.554/2022; VI.II – Conversão de PP's em IC's: 2021/33311, 01975.000.230/2021, 02144.000.171/2021, 02144.000.207/2021, 02144.000.253/2021; VI.III – Prorrogação de Prazo: 01891.000.797/2020, 02070.000.121/2020, 01900.000.005/2021, 2018/248300, 02328.000.083/2021, 2018/246206, 2019/31104, 02160.000.129/2020, 2018/270703, 2016/2266735, 2015/2010445, 2017/2796221, 2015/2010241, 2018/157742, 2017/2637499, 2016/2232141, 2018/240063, 2018/246787, 02053.000.261/2021, 02053.000.139/2021, 01975.000.295/2020, 2018/248332, 2018/245717, 2018/244764, 2018/243692, 02055.000.034/2020, 2018/273285, 2018/273392, 2019/22943, 2018/273158, 01927.000.025/2022, 01917.001.221/2021, 01927.000.022/2022, 2018/98734, 2018/185049, 2018/273109, 01998.000.458/2020, 01998.000.068/2021, 02053.002.441/2020, 02009.000.124/2020, 02053.001.818/2020, 02053.001.152/2020, 02053.001.514/2020, 2018/254200, 2018/196046, 2018/272109, 2018/273134, 2018/273132, 2018/273237, 2018/272319, 2018/272320, 2019/21495, 2018/268756, 2018/273404, 2018/272321, 2018/273121, 2018/262686, 02053.000.446/2021; VI.IV – Recomendação: 01780.000.041/2020, 02090.000.608/2021, 01712.000.007/2021; VI.V – Diversos: 02271.000.100/2021, 01877.000.083/2022, 02009.000.145/2021; VII – Julgamento do Recurso no Processo SIM nº 01884.000.293-2020 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Recurso no Processo SIM nº 01998.000.063/2020 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedido o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. Dra. Christiane Roberta registrou que está acontecendo a CIRSOL, que é a primeira conferência de resíduos sólidos no Estado de Pernambuco, noticiando que haverá uma palestra sexta-feira, às 14 horas, que poderá ser assistida pelo YouTube ou presencialmente, sobre controle e fiscalização do encerramento dos lixões. Pontuou que se trata de uma conferência muito importante, que trata do descarte de resíduos sólidos no Estado e que conta com participação de várias instituições e da sociedade civil. Assinalou que a abertura do evento naquela manhã contou com a participação do Governador, do Secretário do Meio Ambiente, representantes de várias instituições, como a Universidade Federal e a Universidade Federal Rural de Pernambuco e que houve a expedição do Decreto “Carbono Neutro”, com a finalidade de zerar, até 2050, a emissão de carbono no Estado de Pernambuco. Disse, por fim, que o CAO Meio Ambiente mandou e-mail para todos os membros, com o link de inscrição, e concluiu convidando todos a participar do evento. Dr. José Lopes informou que o Núcleo de Recuperação de Ativos conseguiu recentemente recuperar a quantia de R\$ 210.740.649,05 (duzentos e dez milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco

centavos) para o Estado de Pernambuco. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

### AVISO Nº SUBINST Nº 09/2022

Recife, 23 de março de 2022

AVISO SUBINST Nº 09/2022

Recife, 23 de março de 2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0261.0006152/2022-52, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação da PROPOSIÇÃO Nº 1.00138/2022.02 – que visa revogar o inc. V, do art. 1º da RESOLUÇÃO CNMP nº 208/2020, de modo que os membros do Ministério Público voltem preencher e enviar os formulários de visita às ILPI's, na forma elencada na Resolução CNMP nº 154/2016. COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o curso da mencionada PROPOSIÇÃO, para apresentação de quaisquer sugestões relativas ao cerne da medida proposta, encaminhamentos que poderão ser enviados em 30 dias, a contar de 21.03.2022.

Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto

Procuradora de Justiça

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº SUBADM 217/2022

Recife, 23 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna do Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, no processo SEI nº 19.20.0619.0005666/2022-44;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.393-9, da função de Secretário Ministerial da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, símbolo FGMP-1;

III – Designar a servidora MICHELLE DE SOUSA MAGALHÃES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.397-1, para o exercício da função de Secretário Ministerial da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, símbolo FGMP-1;

V – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 218/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0619.0006195/2022-20, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 643/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor VITOR MENDES FERREIRA, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.402-7, na 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 219/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0639.0006229/2022-63, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora CAMILA BORGES MARINHO PIRES, matrícula nº 190.513-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 23/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 220/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0370.0006175/2022-27, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ANA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 190.260-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 31/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 221/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 89/2022, da Assistência Militar e Policial Civil, processo SEI nº 19.20.0222.0004546/2022-58;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.809-4, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor RENEE NASCIMENTO DE BARROS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.220-2, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº SUBADM 222/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0561.0006165/2022-51, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 657/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora JULIA GABRIELA FERREIRA SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.502-3, na 4ª Promotoria de Justiça de Carpina;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 224/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0575.0006132/2022-53, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 661/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora ANNA VITORIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.514-7, na 1ª Promotoria de Justiça de Itamaracá;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 223/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0424.0005952/2022-97, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 658/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora BÁRBARA LETÍCIA LUDOVICO DE ALMEIDA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.427-2, na 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

**PORTARIA Nº SUBADM 225/2022****Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0422.0005893/2022-71, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 648/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.353-5, na 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

**PORTARIA Nº SUBADM 226/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 1919.20.0263.0006037/2022-23, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ645/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ARTHUR HOLANDA COSTA LINS, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.459-0, na 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 228/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0591.0006030/2022-45, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ 652/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ANDERSON GOMES BEZERRA, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.138-9, na Promotoria de Justiça de Bom Jardim;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 227/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0263.0006101/2022-41, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ 644/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LARISSA FERNANDA VASCONCELOS COUTINHO, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.450-7, na 42ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/03/2022.

**PORTARIA Nº SUBADM 229/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0377.0006294/2022-07 no qual é solicitada mudança de lotação da Analista Ministerial em razão de remoção de membro conforme Portaria POR-PGJ nº 653/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ROSA MARIA ANTUNES DE ARAÚJO, Analista ministerial, matrícula nº 189.658-0, na 2ª Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Defesa da Cidadania de Garanhuns;

II – Esta Portaria entrará em vigor na no dia 01/05/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 230/2022

Recife, 23 de março de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 428135/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA LEITE FARIAS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº189.824-8, está lotada nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 18/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### DESPACHOS CG Nº 055/2022

Recife, 23 de março de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 384  
Assunto: Notícias Crime  
Data do Despacho: 22/03/22  
Interessado(a): Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 385  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 22/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 386  
Assunto: Ofício NPAD nº 031/22  
Data do Despacho: 22/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 387

Assunto: Certidão  
Data do Despacho: 23/03/22  
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 388  
Assunto: Comunicação  
Data do Despacho: 23/03/22  
Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 389  
Assunto: Processo CPJ nº 005/2021  
Data do Despacho: 23/03/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 014/2022  
Data do Despacho: 22/03/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapissuma  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)  
Assunto: Comunicação  
Data do Despacho: 22/03/22  
Interessado(a): Dalva Cabral de Oliveira Neta  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 424724/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 22/03/2022  
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número Processo SEI: (...)  
Assunto: Solicitação de Informações nº 04/2022  
Data do Despacho: 22/03/2022  
Interessado: (...)  
Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se ciência ao Corregedor-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento, nos autos do processo SEI (...). Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
Assunto: Notícia de Fato nº 06/2022  
Data do Despacho: 22/03/2022  
Interessado: (...)  
Pronunciamento: Com efeito, diante da inexistência de elementos aptos a justificar a adoção de providências nesta esfera disciplinar, mais precisamente a ausência de indícios mínimos da prática de falta funcional por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do caso, na hipótese do surgimento de novos elementos informativos. Vejo, no entanto, a necessidade de determinar a remessa de cópia integral da documentação encaminhada pela noticiante à (...), para conhecimento e adoção das providências cabíveis, tendo em vista a noticiada prática de perturbação do sossego e poluição sonora levada a cabo pelo (...), estabelecimento comercial localizado no (...).Dê-se ciência à reclamante. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Procedimento Administrativo nº 37/2022

Data do Despacho: 22/03/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Atenda-se ao requerido. Ao depois, archive-se.

Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2022****Recife, 23 de março de 2022**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correções Ordinárias, na modalidade presencial, nas unidades ministeriais indicadas em anexo.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 01654.000.067/2021****Recife, 23 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Procedimento nº 01654.000.067/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 01654.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 04/2018, para apurar as irregularidades na seleção simplificada realizada pela Prefeitura do Município de Cortês, em 2017, para a contratação de Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) a expedição de ofício à Câmara Municipal de Cortês, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre o trâmite do projeto de lei de criação da guarda municipal, bem como se este observa o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014;
- 6) a expedição de ofício à Prefeitura de Cortês, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o preenchimento de vagas referentes ao cargo de Guarda Municipal, em substituição aos servidores contratados, em atendimento a Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça, em 16/01/2019.

Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIAS Nº 01654.000.076/2021****Recife, 23 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Procedimento nº 01654.000.076/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 01654.000.076/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 19/2018, instaurado a partir da representação movida pela Câmara Municipal de Cortês, informando que o Gestor Municipal concedeu aumento de salário aos profissionais municipais de educação contratados temporariamente, sem lei que o autorizasse, o que contraria, o disposto na Lei 8.429/1992 e no Decreto nº 201/1967. Com efeito o objetivo do procedimento era apurar irregularidades na remuneração de professores contratados pelo Município de Cortês;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) oficie-se a Câmara Municipal de Cortês, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente informações atualizadas acerca da tramitação do projeto de Lei nº 002 /2016, de iniciativa do Poder Executivo local, mencionando se o ente já apresentou o demonstrativo de impacto financeiro do aumento da remuneração dos profissionais contratados. Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS**

Procedimento nº 01654.000.080/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 01654.000.080/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 24/2018, para apurar informações, acerca do transporte alternativo de Cortês, o qual não estaria fornecendo vagas gratuitas aos idosos, em desacordo com Lei Municipal e com o Termo de Ajustamento de conduta firmado em 10/10/2013;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquivados;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) Com base no Termo de Declarações firmado pelo Sr. Adeildo Balbino da Silva, Presidente da Associação dos Proprietários de Transporte Alternativo de Cortês, na sede desta Promotoria de Justiça, em 11/03/2020, oficie-se a Secretaria de Assistência Social de Cortês, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se os transportes alternativos, que circulam pela municipalidade, estão fornecendo as vagas gratuitas aos idosos, em cumprimento à Recomendação de nº 001/2018, assim como da Lei Municipal e do Estatuto do Idoso.

Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
Procedimento nº 01877.000.113/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01877.000.113/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório instaurado em razão de denúncia realizada na ouvidoria, a qual informou sobre a existência de poluição sonora causada pela empresa CR Pré-Moldados e Construções, em virtude do funcionamento de suas máquinas, o que causa prejuízo a qualidade de vida aos moradores da região;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no Artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no Art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 225, § 3º, da CF/88, as

condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e outras severas doenças;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no Art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1 (um) a 4(quatro) anos e multa, "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana";

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "perturbação do trabalho ou do sossego alheio, pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos"

CONSIDERANDO que aduz também o Art. 60. da Lei 9.605/98 ser crime "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, com pena de detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente";

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que "o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes Deliberações:

a) Aguarde-se a realização da vistoria in loco anteriormente determinada; b) Nomeação da servidora Raquel Souza dos Santos como secretária escrevente;

c) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, conforme previsto no Art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 23 de março de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS  
Procedimento nº 01654.000.072/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 01654.000.072/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 12/2018, com o objetivo de apurar os seguintes fatos: i) o Município de Cortês não preencheu devidamente o SISÁGUA, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

aponta o Informe nº 01/2018 de vigilância da qualidade da água referente ao mês de janeiro de 2018; ii) o Relatório de Vigilância da Qualidade da Água extraído do SISÁGUA indicou amostras de água com a presença de Coliformes totais e de Escherichia Coli, portanto, em desacordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço; RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) a expedição de ofício ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano - SISÁGUA, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, o último relatório de vigilância de qualidade de água do Município de Cortês.

Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS  
Procedimento nº 01654.000.064/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 01654.000.064/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 01/2018, com o objetivo de apurar a responsabilidade do gestor do município de Cortês, a época dos fatos, no que se refere a suposta irregularidade praticada no ano de 2013, consistente na realização de despesas com recursos públicos do FUNDEB, sem que houvesse lastro financeiro correspondente;

CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos; RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) a remessa da cópia dos autos ao Centro de Apoio Operacional com atribuição no Patrimônio Público e Terceiro Setor, para que se proceda com a análise técnica dos documentos apresentados às fls. 16/128, 52/89 e 102/112, e emissão de parecer conclusivo ou não das despesas em 2013, sem o devido lastro financeiro, utilizando-se, posteriormente,

em 2014, de recursos do FUNDEB para o pagamento de referidas despesas.

Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS  
Procedimento nº 01654.000.067/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 01654.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 04/2018, para apurar as irregularidades na seleção simplificada realizada pela Prefeitura do Município de Cortês, em 2017, para a contratação de Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) a expedição de ofício à Câmara Municipal de Cortês, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre o trâmite do projeto de lei de criação da guarda municipal, bem como se este observa o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014;
- 6) a expedição de ofício à Prefeitura de Cortês, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o preenchimento de vagas referentes ao cargo de Guarda Municipal, em substituição aos servidores contratados, em atendimento a Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça, em 16/01/2019.

Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS  
Procedimento nº 01654.000.068/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 01654.000.068/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 05/2018,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com o objetivo de apurar o exercício ilegal ou irregular da biomedicina no município de Cortês;

CONSIDERANDO que, desde a instauração, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
  - 3) o registro deste ato no Arquimedes;
  - 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
  - 5) Tendo em vista o Termo de Declaração firmado pela representante da CETROMED – POSTO DE COLETA perante esta Promotoria de Justiça, ofício a Vigilância Sanitária, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações acerca da regularização do referido estabelecimento comercial, encaminhando, se houver, a cópia dos seguintes documentos atualizados: alvará de funcionamento; plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS; e, certificado de regularidade técnica referendado pelo Conselho Regional de Biomedicina.
- Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 01654.000.080/2021

Recife, 23 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS  
Procedimento nº 01654.000.080/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Inquérito Civil 01654.000.080/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 24/2018, para apurar informações, acerca do transporte alternativo de Cortês, o qual não estaria fornecendo vagas gratuitas aos idosos, em desacordo com Lei Municipal e com o Termo de Ajustamento de conduta firmado em 10/10/2013;

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro deste ato no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;
- 5) Com base no Termo de Declarações firmado pelo Sr. Adeildo

Balbino da Silva, Presidente da Associação dos Proprietários de Transporte Alternativo de Cortês, na sede desta Promotoria de Justiça, em 11/03/2020, oficie-se a Secretaria de Assistência Social de Cortês, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se os transportes alternativos, que circulam pela municipalidade, estão fornecendo as vagas gratuitas aos idosos, em cumprimento à Recomendação de nº 001/2018, assim como da Lei Municipal e do Estatuto do Idoso. Cumpra-se.

Cortês, 23 de março de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01674.000.243/2021

Recife, 23 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO  
Procedimento nº 01674.000.243/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01674.000.243/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições outorgadas pela Resolução CSMP n.º 003/2019 e Resolução PGJ n.º 001/2020, alterada pela Resolução PGJ n.º 004 /2020:

CONSIDERANDO a Recomendação CGMP n.º 11/2020, DOE 22/06/2020, que recomenda aos membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis em tramitação no Arquimedes para o SIM;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n.º 2017/2745910, autuado no Arquimedes em setembro de 2018, com a finalidade de apurar denúncia registrada pelo Sr. Isaías Gomes da Silva Júnior, para apurar, em tese, informações de indícios de crime e abuso de poder por parte do oficial reformado da Polícia Militar, o Sr. Geraldo Aurino de Lima e sua esposa, a Sra. Ednalva Santana Queiroz de Lima; CONSIDERANDO, por fim, o exposto na Portaria de instauração do Inquérito Civil (doc n. 10092324);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, em decorrência da migração do IC n.º 02/2018 para o SIM, com a finalidade de apurar informações acima elencadas;

Deixo de determinar as comunicações pertinentes em razão da instauração por expressa previsão na Recomendação.

Após registro, fazer conclusão para examinar eventual hipótese de arquivamento.

Joaquim Nabuco, 23 de março de 2022.

Rômulo Siqueira França,  
Promotor de Justiça.  
Exercício Cumulativo

#### PORTARIA Nº 01740.000.034/2022

Recife, 15 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Procedimento nº 01740.000.034/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº  
01740.000.034/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar sistematicamente a política pública de enfrentamento à vulnerabilidade de crianças e adolescentes em situação de rua na RPA 05 desta capital

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO realização de Mapeamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Recife pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife - SDSDHJPD, onde foram identificados 633 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na cidade do Recife, com diferentes perfis, reunidas informações concernentes à Região Político-Administrativa, nome, filiação, sexo, idade, local de sensibilização, bairro, se acompanhado por responsável legal ou não, se há pernoite ou moradia na rua ou não, sendo que desse número, 08 (oito) transitam na área da RPA-05, desta cidade;

CONSIDERANDO pertinência de nova estratégia de acompanhamento sistemático, por Região Político-Administrativa, das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da vulnerabilidade de crianças e adolescentes em situação de rua nesta cidade e a articulação da rede de proteção que atende às crianças e adolescentes, para acompanhamento continuado dos casos identificados, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade; RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhar, periódica e sistematicamente, as ações do poder público de enfrentamento à situação de vulnerabilidade por vivência de rua, mendicância e trabalho infantil, de crianças e adolescentes na Região Político Administrativa-RPA-05 desta capital, bem como o atendimento continuado pela rede de proteção, às crianças e adolescentes que forem identificados em situação de vulnerabilidade no referido local, determinando, desde logo:

- Junte-se aos autos o documento intitulado "LEVANTAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO RECIFE - MARÇO/2020 A OUTUBRO/2021", elaborado pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SDSDHJPD;
- à Analista Ministerial para sistematização de informações das crianças e adolescentes identificados na RPA-05, observando se há usuários citados para esta RPA listados em outros procedimentos, bem como se já há acompanhamento por órgão da rede de proteção;
- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;
- após, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº  
01740.000.033/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar sistematicamente a política pública de enfrentamento à vulnerabilidade de crianças e adolescentes em situação de rua na RPA 06 desta capital

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO realização de Mapeamento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Recife pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife - SDSDHJPD, onde foram identificados 633 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na cidade do Recife, com diferentes perfis, reunidas informações concernentes à Região Político-Administrativa, nome, filiação, sexo, idade, local de sensibilização, bairro, se acompanhado por responsável legal ou não, situação de vulnerabilidade, se há pernoite ou moradia na rua ou não, sendo que desse número, 15 (quinze) transitam na área da RPA-04, desta cidade;

CONSIDERANDO pertinência de nova estratégia de acompanhamento sistemático, por Região Político-Administrativa, das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da vulnerabilidade de crianças e adolescentes em situação de rua nesta cidade e a articulação da rede de proteção que atende às crianças e adolescentes, para acompanhamento continuado dos casos identificados, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade; RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhar, periódica e sistematicamente, as ações do poder público de enfrentamento à situação de vulnerabilidade por vivência de rua, mendicância e trabalho infantil, de crianças e adolescentes na Região Político Administrativa-RPA 04 desta capital, bem como o atendimento continuado pela rede de proteção, às crianças e adolescentes que forem identificados em situação de vulnerabilidade no referido local, determinando, desde logo:

- Junte-se aos autos o documento intitulado "LEVANTAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO RECIFE - MARÇO/2020 A OUTUBRO/2021", elaborado pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da SDSDHJPD;
- à Analista Ministerial para sistematização de informações das crianças e adolescentes identificados na RPA 04, observando se há usuários citados para esta RPA listados em outros procedimentos, bem como se já há acompanhamento por órgão da rede de proteção;
- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;
- após, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,

## PORTARIA Nº 01740.000.033/2022

Recife, 15 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01740.000.033/2022 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02007.000.150/2022**

**Recife, 23 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)  
Procedimento nº 02007.000.150/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE MIGRAÇÃO**

Inquérito Civil 02007.000.150/2022

**OBJETO:** Garantia do direito de inscrição e participação da população negra em concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos INVESTIGADOS: Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco e Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD  
**NOTICIANTE:** Ewerson Santos de Araújo e Antônio Fernando de Amorim

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possível prática de violência emocional e psicológica no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP. CONSIDERANDO o teor do Art. 14 e seguintes do Título III, Capítulo I, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a tramitação em meio físico do Inquérito Civil nº 19002-2/8, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto era a Garantia do direito de inscrição e participação da população negra em concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos

CONSIDERANDO a movimentação, no sistema Arquimedes, de "migração para o SIM" (Doc. n. 14374580) do IC n.º 19013-0/8, com a informação do respectivo número de registro no sistema SIM (02007.000.150/2022), para fins de rastreabilidade do procedimento; CONSIDERANDO a Recomendação CGMP n. 011/2020 e as Resoluções PGJ n. 001/2020 e n. 004/2020, que dispõem sobre a migração de procedimentos extrajudiciais que tramitam em meio físico para o sistema SIM;

RESOLVE: realizar migração do presente Inquérito Civil do sistema Arquimedes para o sistema informatizado de controle SIM, promovendo-se as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando ao Cartório as seguintes providências:

01) Proceder com os preparativos necessários à realização da audiência designada para o dia 28 de Março de 2022, às 09:00h;

Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli

8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº CONDUTA Nº 006/2022**

**Recife, 21 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2022**

O organizador do evento com um PAREDÃO DE SOM E GIL CAMARGO a ser realizado a ser realizado no Bar do Corinthians, localizado no Sítio Lagoa Comprida, Zona Rural, no Município de Jataúba-PE, neste ato representado por José Emanuel de Araújo portador do CPF nº 112.785.684-76, residente no Sítio Lagoa Comprida, Zona Rural, Município de Jataúba/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA**

como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida"; COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento com um PAREDÃO DE SOM E GIL CAMARGO, no dia 26/03/2022 no Bar do Corinthians, localizado no Sítio Lagoa Comprida, Zona Rural, no Município de Jataúba-PE iniciando às 15:00h do dia 26/03/2022 e finalizando às 02:00h do dia 27/03/2022, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIIMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 21 de março de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

JOSÉ EMANOEL DE ARAÚJO

Organizador

#### PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL Portaria nº. 001/2022

Recife, 15 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 001/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 004/2019, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição na defesa do consumidor e patrimônio público (interesse difuso), tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar denúncia de supostas irregularidades na construção do Residencial Maria Antonieta, na qual teve como vendedores a Imobiliária ngelo Campelo e a Construtora Fabiano.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 que disciplina o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, art. 32, parágrafo único o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a

complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 001/2022, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de PÉTALA ROXANE DE OLIVEIRA CAVALCANTI SARAIVA, auxiliar administrativo, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP - Consumidor e Patrimônio Público);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- sejam reiterados os Ofícios nº 131/2021 e 132/2021 com as advertências legais em caso de descumprimento.

8- seja oficiada a Defesa Civil de Igarassu para que informe se o Residencial Maria Antonieta tem condições de habitação sem risco à vida dos moradores.

9- seja encaminhada cópia deste procedimento a Promotoria de Justiça de Igarassu com atribuição em meio ambiente, tendo em vista a matéria relacionada nos autos.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 15 de março de 2022.

Mariana Lamenha Gomes de Barros

Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº nº 01590.000.001/2022 —

Recife, 21 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ

Procedimento nº 01590.000.001/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01590.000.001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine no exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Orocó, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 127 e 129, II e III, da CF) e legais (arts. 1o e 8o, § 1o, da Lei no 7.347/85; art. 4o, IV “a”, e 5o, I, da Lei Complementar Estadual n. 12 /94):

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, I, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, II, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, VII, estabelece as funções do Ministério Público, incumbindo-lhe de exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento no 01590.000.0001/2022, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, registrado a partir de reclamações da população local quanto ao andamento dos procedimentos policiais nesta cidade de Orocó/PE;

CONSIDERANDO a precária condição de estrutura física do prédio da Delegacia de Orocó/PE, registrada em visita técnica realizada pelo Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8o, II, da Resolução RES CSMP no 003/2019 c/c art. 8o, II, da Resolução 174, de 4 de julho de 2017, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

**RESOLVE:**

CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a Notícia de Fato no 01590.000.0001/2022, com a finalidade de acompanhar o andamento dos procedimentos em andamento na Delegacia de Polícia Civil de Orocó /PE, determinando, desde logo:

- 1- O registro da presente Portaria e encaminhamento para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado Pernambuco;
- 2- A nomeação de IVETE BRUNA DE SÁ ARAÚJO para secretariar o presente procedimento administrativo; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Criminal;
- 3- A notificação da autoridade policial responsável pela Delegacia de Polícia Civil de Cabrobó/PE, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o quantitativo de Inquéritos Policiais, decorrentes de Auto de Prisão em Flagrante e denúncias de violência doméstica, em andamento na referida unidade policial, com prazo superior a 30 (quinze) dias, sem conclusão;
- 4- A notificação do Dr. João Leonardo Freire Cavalcanti, autoridade policial responsável pelas atividades nessa região do Sertão de Pernambuco, através dos meios eletrônicos disponíveis nos cadastros internos, para conhecimento e providências que entender

Cumpra-se.

Orocó, 21 de março de 2022.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01891.002.247/2021**

**Recife, 17 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.247/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.247/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar política pública a respeito do repasse de recursos do Governo do Estado à Casa do Estudante de Pernambuco(CEP).

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público, da garantia do padrão de qualidade e da garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206, incisos VI, VII e IX, da CF/1988);

4) notícia anônima, encaminhada ao MPPE, em 30.11.2021, narrando falta de estrutura material no âmbito da Casa do Estudante de Pernambuco, em razão do suposto não repasse de verbas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

5) resposta da SEE/PE, através da NT - SEE - Gabinete do Secretário de Educação (GABSEE) - Nº 1/2022, narrando, de forma genérica, a aplicação e cumprimento da Lei Estadual 17.389/2021, que autoriza o repasse de subvenção social à organização social à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, mas não deixando clara as atuais condições físico-estruturais e de prestação de serviços da referida entidade,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 2) oficiar à ASSOCIAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO, encaminhando cópia desta Portaria e do inteiro teor dos autos, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismael Filho,  
Promotor de Justiça.

**DESPACHO Nº Comunicação de Instauração**

**Recife, 21 de março de 2022**

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: procedimento administrativo. Nº DO PROCEDIMENTO: 02088.000.880/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giovanna

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Mastroianni de Oliveira Mendes. CARGO: Promotora de Justiça de Garanhuns. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo. OBJETO: Trata-se de documentos recebidos no dia 13/09/2021, via sistema Arquimedes, relacionados com a situação da Sra. Edileuza Maria da Silva Oliveira, portadora de deficiência mental. INTERESSADO (S) : Edileuza Maria da Silva Oliveira. LOCAL DO FATO: Garanhuns. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente. OBJETO: Trata-se de documentos recebidos no dia 13/09/2021, via sistema Arquimedes, relacionados com a situação da Sra. Edileuza Maria da Silva Oliveira, pessoa portadora de deficiência mental. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das pessoas com deficiência, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) consignou o resguardo e a garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência; CONSIDERANDO que o STJ, no tema repetitivo 766, reconheceu a legitimidade do Ministério Público para tutelar direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público). Resolve: 1) Converter a notícia de fato em análise em procedimento administrativo, nos termos do art. 9º, da resolução CSMP 03/2019; 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE; 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP com atribuição, para conhecimento 4) Por fim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências expedição de mandado de diligência para fins de certificar se a Senhora Edileuza Maria da Silva efetivamente está sendo bem cuidada e se está frequentando o CAPS das Flores, em Garanhuns; devendo certificar ainda: 1\_ condições de moradia, higiene, vestimenta, alimentação e medicação da Senhora Edileuza Maria; 2\_ Obter informações com vizinhos sobre a situação da Sra. Edileuza Maria. 3\_ Demais informações pertinentes sobre os cuidados com Edileuza Maria; devendo certificar sobre a existência de familiares desta que possam exercer os cuidados da pessoa com deficiência, informando nome, endereço e meio de contato. Cumpra-se. Garanhuns, 21 de janeiro de 2022. Giovanna Mastroianni de Oliveira, Promotora de Justiça.

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/04/2022, terça-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 05/04/2022, às 10h10; Início da Disputa: 05/04/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 23 de março de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0023.2022.CPL.PE.0010.MPPE**  
**Recife, 23 de março de 2022**  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0023.2022.CPL.PE.0010.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DOCUMENTAÇÃO EM VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO para plataformas na web e redes sociais, referente a Audiências Públicas e eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco e Escola Superior do MPPE na Capital e Região Metropolitana do Recife.

DATA DA ABERTURA: 05/04/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## Anexo da Ata da 8ª Sessão Ordinária CSMP – 09.03.2022

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>
	SEI 19.20.2221.0019437/2021-57, correição, 51ª PJ Criminal Capital, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Ricardo Lapenda Figueiroa</b>
1.	SEI 19.20.2221.0000552/2022-20, correição, 33ª PJDC Capital, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. José Lopes de Oliveira Filho</b>
1.	SEI 19.20.2221.0013182/2021-65, correição, 1ª PJ Água Preta, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.
2.	SEI 19.20.2221.0015226/2021-70, correição, PJ Catende, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.

## ANEXO I.I

<b>Processos da 6ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
<b>1</b>	AUTOS 2017-2703925.DOC.9609972 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ
<b>2</b>	AUTOS 2015-2061960.DOC.7594971 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ
<b>3</b>	SIM 01877.000.348/2020 ORIGEM: 3ª PJDC de PETROLINA
<b>4</b>	SIM 01877.000.038/2021 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina
<b>5</b>	SIM 01539.000.002-2020 ORIGEM: PJ DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
<b>6</b>	SIM 02011.000.148/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
<b>7</b>	SIM 01979.000.242/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA
<b>8</b>	SIM 02328.000.098/2020 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
<b>9</b>	SIM 01660.000.094/2020

	ORIGEM: PJ DE FLORES
<b>10</b>	SIM 01891.000.191/2021 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
<b>11</b>	SIM 01848.000.021/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
<b>12</b>	SIM 02053.001.463/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
<b>13</b>	SIM 02326.000.293/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
<b>14</b>	SIM 02053.001.555/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
<b>15</b>	SIM 02053.000.035/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
<b>16</b>	SIM 02055.000.123/2020 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
<b>17</b>	SIM 01877.000.314/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
<b>18</b>	SIM 01975.000.120/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
<b>19</b>	SIM 02055.000.090/2020 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
<b>20</b>	SIM 02061.000.830/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
<b>21</b>	SIM 02053.000.406/2021 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
<b>22</b>	SIM 02070.000.024/2021 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE GOIANA
<b>23</b>	SIM 01940.000.074/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
<b>24</b>	SIM 01923.000.121/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
<b>25</b>	SIM 01975.000.299/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
<b>26</b>	SIM 02011.000.179/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
<b>27</b>	SIM 02014.000.905/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
<b>28</b>	SIM 02326.000.289/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
<b>29</b>	SIM 01697.000.013/2021 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Poção
<b>30</b>	SIM 02011.000.182/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
<b>31</b>	SIM 02014.001.234/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
<b>32</b>	SIM 02053.000.050/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
<b>33</b>	SIM 01713.000.130/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

<b>34</b>	SIM 01781.000.052/2020 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM
<b>35</b>	SIM 02011.000.196/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
<b>36</b>	SIM 02098.000.252/2020 ORIGEM: 1ª PJ de Limoeiro
<b>37</b>	SIM 02099.000.022/2020 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM
<b>38</b>	SIM 01608.000.001/2021 ORIGEM: PJ DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
<b>39</b>	SIM 01920.000.219/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE OLINDA
<b>40</b>	SIM 02098.000.125/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE LIMOEIRO
<b>41</b>	SIM 01975.000.221/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
<b>42</b>	SIM 02061.001.805/2020 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
<b>43</b>	SIM 02053.001.735/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
<b>44</b>	SIM 01998.000.283/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL

<b>Nº</b>	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
<b>1</b>	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.001.393/2021 — Inquérito Civil
<b>2</b>	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02019.000.187/2020 — Inquérito Civil
<b>3</b>	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.178/2020 — Inquérito Civil
<b>4.</b>	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.128/2021 — Procedimento Preparatório
<b>5.</b>	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.353/2020 — Inquérito Civil
<b>6.</b>	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.009/2020 — Procedimento Preparatório
<b>7.</b>	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.311/2020 — Procedimento Preparatório
<b>8.</b>	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.351/2020 — Inquérito Civil
<b>9.</b>	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.047/2021 — Inquérito Civil
<b>10.</b>	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Procedimento nº 02144.000.284/2020 — Inquérito Civil
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.637/2020 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.105/2020 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): <b>Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO</b>
1	SIM 02144.000.276/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2	SIM 02011.000.154/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 02198.000.042/202 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
4	SIM 01940.000.120/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO
5	SIM 01545.000.004/2021 ORIGEM: PJ DE CABROBÓ
6	SIM 02326.000.234/2020 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
7	SIM 02014.000.738/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8	SIM 01891.000.897/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 01884.000.099/2020 ORIGEM: 6º PJDC DE CARUARU
10	SIM 02098.000.179/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
11	SIM 02165.000.411/2020 ORIGEM: 2ª PJ DE SERRA TALHADA
12	SIM 01721.000.039/2020 ORIGEM: PJ DE TORITAMA
13	SIM 02348.000.005/2021 ORIGEM: 3ª PJ CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
14	SIM 02053.001.219/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
15	AUTOS 2018-34653.DOC.11018694 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO
16	AUTOS 2019-275348.DOC.11533790 ORIGEM: PJ DE BEZERROS
17	AUTOS 2014-1686072.DOC.4497615 ORIGEM: PJ DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
18	AUTO 2019-416733.DOC. 12779978 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
19	AUTO 2018-4700.DOC.9216309 ORIGEM: 10ª PJDC DA CAPITAL
20	AUTOS 2011-20057.DOC.818264 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL

21	AUTOS 2017-2874419.DOC.10722967 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ
22	AUTOS 2016-2490525.DOC.10720944 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ
23	AUTOS 2018-278551.DOC.11348652 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
24	AUTOS 2012-869379.DOC.1880290 ORIGEM: 2ª PJ DE ITAMARACÁ
25	AUTOS 2014-1557812.DOC.10679865 ORIGEM: PJ NAZARÉ DA MATA
26	AUTOS 2016-2498214.DOC.9465570 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
27	SIM 01979.000.572/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA
28	SIM 02088.000.788/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE GARANHUNS
29	SIM 02055.000.080/2020 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
30	SIM 01891.000.338/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
31	SIM 02053.000.816/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
32	SIM 01975.000.152/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
33	SIM 01940.000.112/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO
34	SIM 02088.000.957/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS
35	SIM 02230.000.039/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM
36	SIM 02014.001.155/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
37	SIM 01891.001.125/2021 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
38	SIM 01848.000.025/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
39	SIM 02014.000.629/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
40	SIM 02034.000.029/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI.
41	SIM 02053.001.945/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

<b>Processos da 7ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022</b>	
Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.097/2020 — Inquérito Civil

<b>2</b>	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.453/2020 — Inquérito Civil
<b>3</b>	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.217/2020 — Inquérito Civil
<b>4</b>	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.061/2021 — Inquérito Civil

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
<b>1</b>	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.684/2020 — Inquérito Civil
<b>2</b>	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.147/2020 — Inquérito Civil
<b>3</b>	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.110/2020 — Inquérito Civil
<b>4</b>	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.184/2019 — Inquérito Civil
<b>5</b>	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01997.000.005/2020 — Procedimento Preparatório
<b>6</b>	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.025/2021 — Procedimento Preparatório
<b>7</b>	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.678/2020 — Procedimento Preparatório
<b>8</b>	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.570/2020 — Inquérito Civil
<b>9</b>	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.044/2021 — Procedimento Preparatório
<b>10</b>	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.715/2020 — Procedimento Preparatório
<b>11</b>	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.019/2020 — Inquérito Civil
<b>12</b>	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.313/2020 — Procedimento Preparatório
<b>13</b>	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.215/2020 — Procedimento Preparatório

14	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.259/2020 — Inquérito Civil
15	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.089/2020 — Procedimento Preparatório
16	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.185/2020 — Procedimento Preparatório
17	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.221/2020 — Inquérito Civil
18	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02054.000.001/2020 — Inquérito Civil
19	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.169/2020 — Procedimento Preparatório
20	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.107/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): <b>Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO</b>
1	AUTOS 2019-366930.DOC.11855073 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
2	AUTOS 2021-335942.DOC.14039356 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
3	AUTOS 2019-366920.DOC.11855063 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4	AUTOS 2019-346210.DOC.11780901  ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
5	AUTOS 2021-336123.DOC.14039829  ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
6	AUTOS 2019-346214.DOC.11780905  ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
7	AUTOS 2015-2065451.DOC.6219458 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
8	AUTOS 2016-2444421.DOC.7893353 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 02015.000.232/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
10	SIM 02098.000.260/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
11	SIM 02053.001.896/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 02326.000.752/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
13	SIM 01975.000.162/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
14	SIM 01598.000.006/2021

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
15	SIM 01781.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
16	SIM 01688.000.193/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
17	SIM 01877.000.221/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
18	SIM 02230.000.051/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
19	SIM 02053.000.905/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 02023.000.111/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
21	SIM 01975.000.011/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
22	SIM 01975.000.179/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
23	AUTO 2016/2389981.DOC. 7832870 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
24	SIM 02166.000.102/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
25	SIM 02014.000.344/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
26	SIM 02142.000.118/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO
27	SIM 01876.000.192/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
28	SIM 02328.000.070/2021 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
29	SIM 02144.000.202/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
30	SIM 01998.000.823/2020 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL
31	SIM 01926.000.043/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
32	SIM 01998.000.905/2020 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
33	SIM. 02053.000.303/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
34	SIM 01891.000.035/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
35	SIM 02053.001.700/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
36	AUTOS 2018/26732.DOC.9110248 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
37	AUTOS 2017-2611748.DOC.7989432 ORIGEM: PJ Condado

## Anexo da Ata da 9ª Sessão Ordinária CSMP – 16.03.2022

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>
1.	19.20.2221.0019277/2021-12, correição, 61ª PJ Criminal, relatando e votando pela aprovação e devolução dos autos à CGMP.

## ANEXO I.I

<b>Processos da 8ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
1	SIM 02061.001.190/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
2	SIM 02053.001.272/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 02144.000.257/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO
4	SIM 01998.000.520/2020 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
5	SIM 01891.000.162/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
6	SIM 02053.002.070/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 02014.000.144/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
8	SIM 02041.000.048/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
9	SIM 02009.000.352/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
10	SIM 01690.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
11	SIM 02266.000.108/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
12	SIM 01409.000.209/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
13	SIM 01940.000.001/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
14	AUTOS 2014/1573368.DOC.4101256 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
15	AUTOS 2016-2308823.DOC.6820396

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
16	AUTOS 2018/258512.DOC.9950696 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
17	SIM 02052.000.020/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
18	SIM 02140.000.582/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
19	SIM 01998.000.282/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 01891.000.616/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
21	SIM 01872.000.016/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
22	SIM 01639.000.092/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETÂNIA
23	SIM 02144.000.339/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
24	SIM 01555.000.001/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
25	SIM 01972.000.091/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA
26	SIM 01891.000.628/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
27	SIM 02053.001.251/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
28	AUTOS 2019/66955.DOC.11855098 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
29	AUTOS 2019/366951.DOC.11855094 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
30	AUTOS 2019/366956.DOC.11855099 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
31	AUTOS 2010/59963.DOC.1672721 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
32	AUTOS 2017/2620701.DOC.9465660 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
33	SIM 02009.000.243/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2021/2023

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2022**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
RECIFE	25ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	26ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	27ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	28ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	29ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	30ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	35ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	36ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	38ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	39ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	40ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	41ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	47ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	52ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	53ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	Coordenação da Central de Inquéritos

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
RECIFE	25/04/22	25ª Promotoria de Justiça Criminal	08:00h
RECIFE	25/04/22	26ª Promotoria de Justiça Criminal	09:00h
RECIFE	25/04/22	27ª Promotoria de Justiça Criminal	10:00h



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
**GESTÃO 2021/2023**

RECIFE	25/04/22	28ª Promotoria de Justiça Criminal	11:00h
RECIFE	25/04/22	29ª Promotoria de Justiça Criminal	13:00h
RECIFE	25/04/22	30ª Promotoria de Justiça Criminal	14:00h
RECIFE	25/04/22	35ª Promotoria de Justiça Criminal	15:00h
RECIFE	25/04/22	36ª Promotoria de Justiça Criminal	16:00h
RECIFE	26/04/22	38ª Promotoria de Justiça Criminal	08:00h
RECIFE	26/04/22	39ª Promotoria de Justiça Criminal	09:00h
RECIFE	26/04/22	40ª Promotoria de Justiça Criminal	10:00h
RECIFE	26/04/22	41ª Promotoria de Justiça Criminal	11:00h
RECIFE	26/04/22	47ª Promotoria de Justiça Criminal	13:00h
RECIFE	26/04/22	52ª Promotoria de Justiça Criminal	14:00h
RECIFE	26/04/22	53ª Promotoria de Justiça Criminal	15:00h
RECIFE	26/04/22	Coordenação da Central de Inquéritos	16:00h

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Marcos Antônio Matos de Carvalho, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 23 de março de 2022.

Renato da Silva Filho  
 Corregedor-Geral Substituto